

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 A SEREM APLICADAS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 NO ESTADO DO PARANÁ

NOTA ORIENTATIVA
51/2020

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções respiratórias, como gotículas de saliva.

Mais informações: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#>

<http://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Nota Orientativa tem o objetivo de orientar os cidadãos a respeito das principais medidas de prevenção e controle da COVID-19 a serem adotadas no período das eleições municipais de novembro de 2020, a fim de minimizar os riscos de transmissão da doença.

O conteúdo é aplicável a todo período eleitoral, compreendendo as fases prévias, preparatórias, de campanha, 1º e 2º turno e breve período posterior.

As recomendações são aplicáveis aos eleitores, mesários, candidatos, colaboradores da Justiça Eleitoral e outros, em todos os municípios do Estado do Paraná.

A transmissão do SARS-Cov-2 se dá principalmente por meio de contato com secreções respiratórias de uma pessoa infectada, seja pela proximidade física ou por contato com objetos ou superfícies contaminadas.

Atenção especial deve ser dada a pessoas dos grupos de risco:

- I – Idade igual ou superior a 60 anos;
- II – Gestantes em qualquer idade gestacional;
- III – Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
- IV – Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC \geq 40).

Em caso de aparecimento de qualquer sinal ou sintoma de síndrome gripal ou síndrome respiratória aguda grave, (tosse seca, febre, dificuldade para respirar, dores de cabeça e corpo, entre outros) procurar um serviço de saúde para avaliação.

As principais informações a respeito da COVID-19 podem ser encontradas no endereço <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>

QUAIS AS PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES?

- Manter todos os ambientes ventilados.
- Evitar aglomerações e locais fechados.
- Manter o distanciamento físico de 1,5 metros entre as pessoas e evitar contato direto como beijo, abraço e aperto de mão.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem a higienização prévia das mãos.
- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (higiene respiratória) ou lenço de papel.
- Estimular e orientar a higienização frequente das mãos (água e sabonete líquido ou álcool gel 70%).

As mãos devem ser higienizadas minimamente na chegada e saída da seção eleitoral, após o uso da urna eletrônica, depois de ir ao banheiro, depois de tocar eventualmente objetos ou documentos de terceiros, e sempre que necessário. Para isso, deverá ser disponibilizado dispensadores de álcool gel 70 % no local da votação, sanitários, corredores de acesso, entre outros pontos.

Dentro da seção eleitoral as mãos devem, obrigatoriamente, ser higienizadas antes da assinatura do caderno de votação (para garantir que o eleitor tenha contato com o caderno já com as mãos higienizadas) e após votar, por ter tido contato com a urna.

- Intensificar a limpeza e desinfecção das superfícies e dos ambientes, principalmente daqueles frequentemente tocados, como: canetas eventualmente compartilhadas, mesas, cadeiras, maçanetas, corrimãos, entre outros.
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos).
- Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, celular, entre outros).
- Usar máscara facial sempre que estiver fora de suas residências, conforme Lei Estadual n.º 20.189/2020. O uso de máscaras é obrigatório no Estado do Paraná, e deve ser seguido e respeitado por todos.

A confecção e uso de máscaras caseiras deve seguir o disposto na Nota Orientativa da Sesa PR 22/2020, disponível no endereço [https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_20_ORIENTACOES_GERAIS_PARA_PREVENCAO_DA_COVID_19_EM_TRANSPORT E%20_SANITARIO_V2.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_20_ORIENTACOES_GERAIS_PARA_PREVENCAO_DA_COVID_19_EM_TRANSPORT_E%20_SANITARIO_V2.pdf)

- O eleitor deve levar sua própria caneta para assinatura do caderno de votação. Na

excepcionalidade, caso algum eleitor não possua caneta própria, deve ser oferecida caneta previamente higienizada.

- A exibição do documento de identificação com foto deve ocorrer à distância, sem contato direto dos mesários com os mesmos.
- Os locais de votação devem ser mantidos ventilados, de preferência de forma natural, com as janelas e portas abertas. O uso do ar condicionado deve ser evitado, contudo, caso seja imprescindível, o aparelho deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes.
- Evitar levar crianças e outros acompanhantes para a votação.
- Apenas mesários e eleitores em processo de votação devem permanecer nas salas. Situações excepcionais que exijam acompanhamento devem ser respeitadas.
- A permanência dos eleitores nos colégios eleitorais deve ser a menor possível, restrita ao tempo necessário para a votação.
- Aglomerações nas proximidades dos locais de votação ficam proibidas.
- Deve ser mantido registro de todos os candidatos e colaboradores, bem como de possíveis contatos a fim de garantir a comunicação e rastreabilidade na existência de um caso suspeito ou confirmado.

Para o Rastreamento Laboratorial da COVID-19 e condutas de afastamento do trabalho deve ser seguida a Nota Orientativa da secretaria de Estado da Saúde 40/2020 disponível no endereço eletrônico https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_40_RASTREAMENTO_LABORATORIAL_DA_COVID_19_E_CONDUCTAS_DE_AFASTAMENTO_DO_TRABALHO_V2.pdf

* O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) informou que será disponibilizado horário preferencial, das 7 (sete) às 10 (dez) horas, para os idosos com mais de 60 anos. **Evitem filas e orientem os idosos a votarem no horário especialmente dedicado a eles!**

DA FISCALIZAÇÃO

- Pessoas do grupo de risco não devem ser designadas como fiscais de partido.
- A fim de garantir as medidas de prevenção contra a COVID-19 e diminuir a circulação e a quantidade de pessoas nos locais de votação, o processo de fiscalização deve ocorrer com o menor número de pessoas possível.
- Deve ser evitada a permanência de fiscais dentro das salas, os quais devem permanecer nos ambientes externos dos locais de votação a uma distância mínima de 1,5 metro de outras pessoas. A entrada na sala deve ficar restrita a situação extremamente excepcional.
- Os fiscais devem adotar todas as medidas de prevenção preconizadas, sendo exemplo de conduta aos eleitores.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO?

- Nos locais destinados à votação não deve ser permitido nenhum tipo de alimentação ou ingestão de bebida.
- Não deve ser permitido o uso de bebedouros que exigem a aproximação da boca com a fonte de água para ingestão, sendo permitido apenas o dispensador de água para abastecimento de copos e garrafas de uso individual.
- O local de votação deve prever um espaço para que mesários realizem suas refeições, se necessário. Mesas e cadeiras devem ser dispostas de forma a garantir o distanciamento físico recomendado, bem como condições para higienização das mãos no local.
- Caso haja espaço destinado a alimentação, esses devem seguir, naquilo que couber, as disposições da Nota Orientativa 07/2020
<https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/NO_07_MEDIDAS_DE%20PREVENCAO_DE_COVID_19_PARA_APLICACAO_EM_SERVICOS_DE_ALIMENTACAO_V2.pdf> e 28/2020
<https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_28_medidas_de_prevencao_de_covid_19_para_refeitorios_destinados_a_alimentacao_de_funcionarios_e_colaboradores_v2.pdf>
- Após o uso, o local deverá ser limpo e desinfetado, seguindo as recomendações da Nota Orientativa SESA 01/2020 – disponível no link
<https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_V2.pdf>

MANIFESTAÇÕES, CARREATAS E SIMILARES

- Todas as ações que proporcionam aglomeração de pessoas, bem como as reuniões presenciais, devem ser evitadas. Priorizar sempre as reuniões virtuais.
- As carreatas, bandeiraços e outros, quando ocorrerem, devem garantir as medidas de prevenção e controle aqui previstas, sobretudo não gerar aglomerações no local.
- A disposição de bandeiras com a identificação dos candidatos deve sempre privilegiar o uso de suportes físicos fixos ao chão, evitando assim o manuseio das mesmas. Em casos excepcionais, quando houver bandeiraço, o espaço físico onde a pessoa permanecerá deve ser demarcado com identificação visual garantindo a distância mínima de 1,5 metro em todas as direções, deve dispor de insumos para higienização das mãos, bem como garantir a adoção de todas as medidas de prevenção necessárias. O posicionamento das pessoas ao longo do território deve preceder de um planejamento a fim de que não haja agrupamento de pessoas no local.
- No caso de carreatas, os veículos não devem se deslocar com lotação máxima, priorizando sempre o deslocamento conjunto de pessoas que residam na mesma residência. Nas carreatas as pessoas devem permanecer nos veículos.
- As visitas domiciliares devem ser evitadas, caso ocorram devem garantir o afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas e, tanto candidato quanto eleitor, devem estar fazendo uso de

máscara facial e devem adotar todas medidas de prevenção amplamente orientadas. Considerando o deslocamento realizado pelos candidatos em diferentes locais, é indicado que os mesmos não adentrem nas residências dos eleitores.

- Os abraços e apertos de mãos, tão comuns nesta época, devem ser evitados. Os gestos de carinho e cumprimento devem ser à distância.
- Para os cuidados a serem adotados nos ambientes residenciais ressalta-se o conteúdo da Nota Orientativa da Sesa 16/2020 disponível no link <https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_16_PREVENCAO_DA_PROPAGACAO_DA_COVID_19_EM_RESIDENCIAS_E_COMUNIDADES_RESIDENCIAIS_V2.pdf>
- A entrega de material impresso deve ser suspensa. As informações devem ser veiculadas por rádio, telefone, mídias audiovisuais, redes sociais e outros veículos de comunicação.
- Não devem ser realizadas atividades promocionais, shows ou eventos com público nos quais não seja possível garantir as medidas de distanciamento físico.

Para maiores informações, consultar o Plano de Segurança Sanitária do Tribunal Superior Eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/plano-de-seguranca-sanitaria-eleicoes-2020/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/plano-de-seguranca-sanitaria-eleicoes-2020/at_download/file

Respeitar as medidas de prevenção é uma questão de cidadania!

REFERÊNCIAS

Brasil. Portaria Conjunta nº 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, **que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.**

TSE – Tribunal Superior Eleitoral. **Plano de Segurança Sanitária – Eleições Municipais de 2020.** Disponível em: http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/plano-de-seguranca-sanitaria-eleicoes2020/rybena_pdf?file=http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/plano-de-seguranca-sanitaria-eleicoes-2020/at_download/file

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. Resolução n.º 632, de 05 de maio de 2020, **que Dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19.** Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. **Nota Orientativa 01/2020, Limpeza e desinfecção de ambientes.** Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_V2.pdf

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. **Nota Orientativa 07/2020, Medidas de prevenção de COVID-19 para aplicação em serviços de alimentação.** Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/NO_07_MEDIDAS_DE%20PREVENCAO_DE_COVID_19_PARA_APLICACAO_EM_SERVICOS_DE_ALIMENTACAO_V2.pdf

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. **Nota Orientativa 16/2020, Prevenção da propagação da COVID-19 em residências e comunidades residenciais.** Disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-

09/NO_16_PREVENCAO_DA_PROPAGACAO_DA_COVID_19_EM_RESIDENCIAS_E_COMUNI%20DADES_RESIDENCIAIS_V2.pdf

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. **Nota Orientativa 22/2020, Orientações para confecção e uso de máscaras de tecido para população em geral.** Disponível em:
https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. **Nota Orientativa 40/2020, Rastreamento Laboratorial da COVID-19 e condutas de afastamento do trabalho.** Disponível em:
https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_40_RASTREAMENTO_LABORATORIAL_DA_COVID_19_E_CONDUTAS_DE_AFASTAM%20ENTO_D_O_TRABALHO_V2.pdf

CONTATOS:

Telefone: 0800-644 4414 | WhatsApp: 41 3330 4414

Editada em 26/10/2020.